



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 27/08/01  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

**PLC 1360 /2001**

(Do Sr. Deputado **RENATO RAINHA-PL**)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 27, 08, 01.

**Autoriza o fechamento com grades e a construção de cobertura nas áreas frontais e laterais dos blocos A e B da QI 416, conjunto N, lote 03, Samambaia, RA XII.**

*Flamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1.º - Os blocos de habitação coletiva A e B da QI 416, conjunto N, lote 03, Samambaia, RA XII, poderão ter as áreas verdes frontais e laterais limítrofes aos imóveis cercadas, conforme mapa anexo.

§ 1º - A área frontal a que se refere o caput poderá ser coberta para utilização como garagem, vedado o seu fechamento para construção de cômodo do imóvel.

§ 2º - As cercas frontal e lateral não poderão ultrapassar a linha demarcatória do passeio público.

Art. 2º - A utilização da área objeto desta Lei fica sujeita ao acompanhamento e à fiscalização dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica assegurada ao poder público a utilização da área a que se refere o art. 1º para obras de infra-estrutura, ficando a cargo do particular a recuperação de eventuais danos causados.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

PLC 1360/01  
RITA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo autorizar o uso da área citada, para ser utilizada como estacionamento dos moradores dos blocos A e



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

B, uma vez que não suportam mais os furtos de veículos e os atos de vandalismo que ocorrem no local.

De observar-se, por oportuno, que esta Casa de Leis já aprovou várias proposições dispondo sobre matéria semelhante, uma vez que se trata de competência a ela deferida pela Lei Orgânica do Distrito Federal.

À vista do exposto, conclamamo meus ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário, em 05 de agosto de 2001.

**RENATO RAINHA**  
Deputado Distrital

PLC.157.2001.

